1. PRAZOS DE RESPOSTAS AO CIDADÃO.

Se a informação estiver disponível, ela deve ser entregue imediatamente ao solicitante. Caso não seja possível conceder o acesso imediato, o órgão ou entidade tem **até 20 dias** para responder ao pedido, prazo que pode ser **prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa expressa**.

2. CONTAGEM DE PRAZOS.

A contagem dos prazos (previstos em dias) pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso á Informação - LAI):

- Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- Os prazos expressos em dias contam-se de modo continuo.

Apesar de a Plataforma de Acesso á Informação desta Entidade (E-SIC) funcionar 24 horas por dia, em todos os dias da semana, a "cientificação oficial" se dá apenas durante o horário de expediente padrão dos órgãos desta Entidade.

Seguem as regras de contagem de prazo:

- A contagem do prazo se inicia no **dia útil posterior** á "cientificação oficial" e, a partir desse momento, se dá de forma continua, independentemente de passar por dias úteis ou não úteis e incluir o dia do vencimento.

- A "cientificação oficial" se dá conforme tabela abaixo:

Registro no E-SIC	Cientificação oficial
Em dia útil, antes das 14hs.	Mesmo dia do registro no E-SIC.
Em dia útil, a partir das 14hs.	Próximo dia útil.
Em dia não útil, a qualquer hora.	Próximo dia útil.

- Na eventualidade do último dia do prazo cair em dia não útil ou em dia de expediente reduzido, o prazo será estendido até o próximo dia útil de expediente completo.

Cabe ressaltar que as regras apresentadas acima se aplicam a todas as contagens de prazo do sistema E-SIC, seja o prazo para uma ação do órgão demandado (responder pedido, responder recursos, etc), seja para uma ação do solicitante (registrar reclamação, interpor recursos, etc).

Destaca-se, ainda, que os feriados e pontos facultativos, considerados neste cenário, são aqueles definidos anualmente em portaria publicada por esta Entidade.

Informamos que a contagem de prazos se dá de forma automática pelo próprio sistema E-SIC, facilitando o acompanhamento por parte do órgão e do requerente.

Seguem exemplos do início da contagem de prazos:

2.1 Pedido registrado no sistema E-SIC em uma quinta-feira, às 14:00 (prazo para o órgão responder):

Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
Registro no E-SIC às 14h e cientificação oficial	1º dia do prazo	2º dia do prazo	3º dia do prazo	4º dia do prazo	5º dia do prazo

2.2 Pedido registrado no sistema E-SIC em uma quinta-feira, às 15:30 (prazo para o órgão responder):

Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
Registro no E-SIC ás 15h30	Á cientificação oficial	1ºdia não útil	2º dia não útil	1º dia do prazo	2º dia do prazo

3. RECURSOS.

Caso você se sinta insatisfeito com a resposta recebida, seja porque ela estava incompleta ou incorreta ou até mesmo por não concordar com o motivo apresentado para negativa de acesso, você pode apresentar um recurso, para que o seu pedido seja analisado por outras autoridades.

3.1 ATENÇÃO.

- O recurso não deve abordar um novo assunto, ou seja, deve se ater exclusivamente ao pedido inicial. Caso queira fazer uma pergunta diferente, não entre com recurso. Nesse caso, fará um novo pedido de informação.
- Caso você não receba uma resposta ao seu pedido de acesso de algum órgão desta Entidade, após 30 dias do pedido realizado, você poderá apresentar uma reclamação.

3.2 COMO ENTRAR COM UM RECURSO?

Na maioria das vezes, é possível registrar um recurso tanto online, por meio dos sistemas eletrônicos para registro de pedido de informação, quanto presencialmente na unidade física do SIC.

Lembre-se: você tem **10 dias para recorrer**, contados a partir da data da resposta ao pedido inicial ou da resposta de cada instância recursal.

O recurso dirigido à **autoridade hierarquicamente superior** a área responsável pela elaboração da resposta inicial. Esse recurso deve ser analisado no prazo de 5 dias.
Ainda insatisfeito, o cidadão pode apresentar um **segundo recurso**, que será avaliado no âmbito do próprio órgão ou entidade que recebeu o pedido. Esse recurso dirigido á **autoridade máxima do órgão/entidade** e os prazos são os mesmos: 10 dias para que o cidadão recorra e 5 dias para que a autoridade máxima o decida.

3.3 DICAS PARA RECORRER.

- No caso de recebimento de informação incompleta ou incorreta, mostre quais informações foram solicitadas e quais estão faltando;
- No caso de negativa de acesso, avalie as razões apresentadas pelo órgão. No caso de discordância, explique por que não concorda da decisão tomada. Isso ajudar na compreensão da sua demanda e na melhor análise do caso.

Atenção: Caso você tenha perdido o prazo para recorrer, é preciso refazer o pedido de informação.

3.4 RECURSO X RECLAMAÇÃO.

Recurso é o direito de se mostrar **insatisfeito diante da resposta recebida** pelo órgão ou entidade.

Reclamação é o direito de se mostrar **insatisfeito diante da ausência de resposta** a seu pedido de acesso no "prazo" legal.

4. AUTORIDADES DE MONITORAMENTO.

Autoridades de monitoramento da Lei de Acesso á Informação da Prefeitura Municipal de Moreno.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

Controlador Geral: Rodrigo Vieira Santana

Endereço Físico: Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro - Moreno – PE CEP: 54.803-000

E-mail: controladoria@moreno.pe.gov.br

Teleatendimento: (81) 97118-4681